



Via do E-LOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA-MG

ADM. 2017 - 2020

EMATER-MG/CONTROLADORIA
0797.1.01.6244.03
LIGAÇÃO
0797.1.01.6244.02
VENC. 09 / 02 / 2020
GESTOR UR. Montes Claros

I.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0797.1.01.6244.00, CELEBRADO EM 10/02/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACIAMA E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG.

O MUNICÍPIO DE GUARACIAMA, com sede na Av. Maria José de Figueiredo, 307 – Centro, Guaraciama, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.549.0001.08, daqui por diante designado MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito, Rafael Dias Veloso, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.385.914 e inscrito no CPF sob nº 086.081.296-04, residente e domiciliado na rua João Veloso, n 168, centro, em Guaraciama - MG, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, daqui por diante designada EMATER-MG, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626, Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pela Gerente da Unidade Regional de Montes Claros, Maria de Lourdes Vieira Leopoldo, brasileira, casada, Economista Doméstica, portador da Carteira de Identidade nº MG 359.546 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 157.257.746-00, residente e domiciliado na Rua Deputado Antônio Pimenta nº 57 – Bairro Jardim São Luiz, em Montes Claros - MG, ajustam e assinam o presente Termo Aditivo, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento e na forma ajustada, as partes convenientes resolvem modificar os itens 1 e 2 da **CLÁUSULA QUARTA**, do convênio supracitado, para adequação da equipe de trabalho com os custos, na execução do Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural do Município, ocorrida no período.

Protocolo nº 12567
Data 07/02/2018
Ass. Carinoca Leite

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA - MG

Av. Maria José de Figueiredo, 307 – Centro

Guaraciama/MG - CEP: 39397-000

Tel: (38) 3251-8157 – e-mail: prefeituraguaraciama2017@gmail.com

VIA DO ESVOE

EMATER-MG/CONTROLADORIA

0797.1.01.6244.04

LIGAÇÃO

0797.1.01.6244.03

VENC. 09 / 02 / 2020

GESTOR UR. Montes Claros

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0797.1.01.6244.00, CELEBRADO EM 10/02/2015, ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACIAMA E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG.

O MUNICÍPIO DE GUARACIAMA, com sede na Av. Maria José de Figueiredo, 307 – Centro, Guaraciama, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.549.0001.08, daqui por diante designado MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito, Rafael Dias Veloso, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 13.385.914 e inscrito no CPF sob nº 086.081.296-04, residente e domiciliado na rua João Veloso, n.º 168, centro, em Guaraciama - MG, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, daqui por diante designada EMATER-MG, com sede na Av. Raja Gabágliã, 1626, Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pela Gerente da Unidade Regional de Montes Claros, Maria de Lourdes Vieira Leopoldo, brasileira, casada, Economista Doméstica, portador da Carteira de Identidade nº MG 359.546 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 157.257.746-00, residente e domiciliado na Rua Deputado Antônio Pimenta nº 57 – Bairro Jardim São Luiz, em Montes Claros - MG, ajustam e assinam o presente Termo Aditivo, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

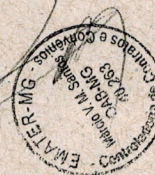
CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento e na forma ajustada, as partes convenientes resolvem modificar os itens 1 e 2 da **CLÁUSULA QUARTA** e item 9 da **CLÁUSULA TERCEIRA**, do convênio supracitado, para adequação da equipe de trabalho com os custos, na execução do Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural do Município, ocorrida no período.

CLÁUSULA SEGUNDA –

- Os itens 1 e 1.2 da cláusula quarta do convênio, passarão a vigorar no seguinte teor:

“ Cláusula quarta

1. Participar, em parceria com a **EMATER-MG**, com parte dos recursos financeiros à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância mensal de R\$ 10.117,18 (Dez mil e cento e dezessete reais e dezoito centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA - MG

Av. Maria José de Figueiredo, 307 – Centro

Guaraciama/MG - CEP: 39397-000

Tel: (38) 3251-8157 – e-mail: prefeituraguaraciama2017@gmail.com

1.1. Transferir à **EMATER-MG** o valor citado no item anterior, por meio de crédito em conta bancária, à partir de 01/12/2017 na forma abaixo:

- a) 1ª parcela, no dia 10 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 3.372,39 (Três mil e trezentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos);
- b) 2ª parcela, no dia 20 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 3.372,39 (Três mil e trezentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos);
- c) 3ª parcela, no dia 30 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 3.372,40 (Três mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

1.2. Os valores estabelecidos no item 1 desta cláusula serão reajustados anualmente, automaticamente, a partir do primeiro ano de vigência deste Termo Aditivo, pela variação do INPC/IBGE.”

- O item 9 da cláusula terceira passará a vigorar o seguinte teor :

9. Designar equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com o **MUNICÍPIO**, que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e recursos alocados pelo **MUNICÍPIO**, composta de 01 BES NS, 01 TNM e 01 Secretário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

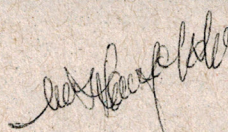
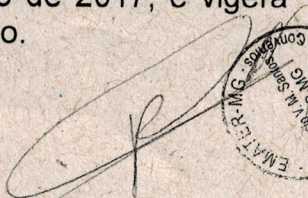
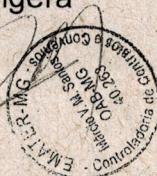
O **MUNICÍPIO** atenderá às despesas decorrentes da execução deste termo aditivo, por meio de recursos financeiros, à conta da Dotação Orçamentária nº 02.05.02.20.606.0035.2045 para o presente exercício, e suas correspondentes para os exercícios subseqüentes

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R\$ 503.425,46 (Quinhentos e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2017, e vigorará durante o período do convênio original, ou edição de novo termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA - MG

Av. Maria José de Figueiredo, 307 – Centro

Guaraciama/MG - CEP: 39397-000

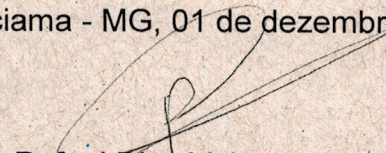
Tel: (38) 3251-8157 – e-mail: prefeituraguaraciama2017@gmail.com

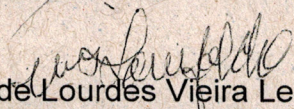
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Com estas modificações pactuadas, as partes ratificam, neste ato todas as cláusulas e condições estabelecidas no convênio original e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que ficou avençado, as partes firmam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também as subscrevem.

Guaraciama - MG, 01 de dezembro de 2017.


Rafael Dias Veloso
Prefeito Municipal de Guaraciama


Maria de Lourdes Vieira Leopoldo
Gerente Regional da EMATER-MG
Montes Claros - MG

Testemunhas:

Nome: Monika Gomes da

Nome: MARIA JOSÉ SANTOS

CPF: 136.727.656-00

CPF: 260.411.466-68





GUARACIAMA

Cidadania para todos

EMATER-MG/CONTROLADORIA
0797.1.01.6244.00
LIGAÇÃO
0797.1.01.5096.01
VENC. 09 / 02 / 2020
GESTOR UR. Montes Claros

CONVÊNIO QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACIAMA E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG - PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA**, com sede na Av. Maria José de Figueiredo é de Figueiredo, 307 – Centro, Guaraciama, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.549/0001-08, daqui por diante designada **PREFEITURA**, representada pelo seu Prefeito, **Filomeno Afonso de Figueiredo**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º M- 1.821.336 e inscrito no CPF sob n.º 367.170.456-04, residente e domiciliado na Avenida Maria José de Figueiredo, 115, Centro – Guaraciama - MG, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabágli, 1626, Luxemburgo, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Montes Claros, Ricardo Peres Demicheli, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.552.387 e inscrito no CPF sob o n.º 374.344.546-87, residente e domiciliado na Rua Professor João Câmara n.º 789, Bairro Morada do Parque, em Montes Claros - MG, ajustam e assinam o presente convênio, para a execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A **EMATER-MG**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual n.º 6.704, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, um Programa de Desenvolvimento do setor rural, no Município de Guaraciama, de comum acordo e participação do **MUNICÍPIO**, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

SEGUNDA – São objetivos gerais do presente Convênio:

Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a auto suficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.



GUARACIAMA

C i d a d a n i a p a r a t o d o s

Conjugar esforços e recursos do **MUNICÍPIO** e da **EMATER-MG**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.

Conservar, com planejamento, os recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.

Capacitar os pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando a utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida.

Implementar políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município.

Organizar e desenvolver as comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.

Definir um Plano de **ATER** – Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

TERCEIRA – A EMATER-MG se compromete a:

1. Orientar e assistir gratuitamente os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem-estar da família rural.
2. Participar, com o **MUNICÍPIO** e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visem a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.
3. Fornecer informações ao **MUNICÍPIO**, quando solicitadas, sobre safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
4. Fornecer informações sobre a realidade rural do Município, os aspectos ambientais e as alternativas de consumo de produtos agropecuários.



GUARACIAMA

C i d a d a n i a p a r a t o d o s

5. Capacitar mão de obra para as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, inclusive beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção.
6. Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Rural, nas áreas econômica e social, voltadas para a agropecuária, fornecendo informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.
7. Atuar na organização, no desenvolvimento e no aperfeiçoamento das diversas formas de associativismo rural.
8. Assessorar o **MUNICÍPIO** na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, bem como na captação de recursos externos que possam viabilizá-los.
9. Designar equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com o **MUNICÍPIO**, que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e recursos alocados.
10. Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.
11. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de servidores, admitido para o trabalho referido neste convênio.
12. Elaborar, apresentar e discutir com o **MUNICÍPIO**, anualmente, o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no Município.
13. Apresentar anualmente ao **MUNICÍPIO** e à Câmara Municipal relatório e resultados do Plano de Trabalho desenvolvido no ano anterior.

QUARTA – O MUNICÍPIO se compromete a:

1. Participar, em parceria com a **EMATER-MG**, mensalmente, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a **importância de R\$ 6.834,72 (Seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)**



GUARACIAMA

C i d a d a n i a p a r a t o d o s

1.1- Transferir à **EMATER-MG** o valor citado por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 16152 Inconfidentes Belo Horizonte – MG, mediante carta autorizadora, conforme abaixo:

a) 1ª parcela, no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 2.278,24 (Dois mil e duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos);

b) 2ª parcela, no dia 20 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 2.278,24 (Dois mil e duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos);

c) 3ª parcela, no dia 30 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 2.278,24 (Dois mil e duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

1.4- Os valores estabelecidos no subitem 1.1 desta cláusula serão reajustados, automaticamente, a cada 12 meses, a partir do primeiro ano de vigência deste Convênio, pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período

2. Colocar à disposição da **EMATER-MG**, em comodato, pelo prazo de vigência deste Convênio, os bens julgados necessários para funcionamento da unidade de trabalho no município, de comum acordo entre as partes.

QUINTA – Poderá derivar do presente **CONVÊNIO**, termos de cessão de uso de bens móveis, de forma gratuita ou onerosa ao **MUNICÍPIO**, ou outras entidades locais, sempre com a participação desse, e que visem concretizar a assistência prevista neste convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Referida cessão será objeto de termo próprio, com a participação do **MUNICÍPIO**, perdurando pelo tempo deste **CONVÊNIO**, mesmo que nas prorrogações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo denúncia do presente **CONVÊNIO** pelo **MUNICÍPIO** caberá a esse comunicar à entidade cessionária para que a devolução do bem seja feita no prazo previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**.

SEXTA – Observada a legislação vigente, o valor estipulado no item 1 e subitem 1.1 da cláusula quarta poderá sofrer alteração, quando houver mudança no número de pessoal

Handwritten signature and official stamp of the EMATER-MG office. The stamp is circular and contains the text: "EMATER-MG", "Márcio V. M. Santos", "OAB/MG", "40.263".



GUARACIAMA

C i d a d a n i a p a r a t o d o s

ou do custo da equipe de trabalho ajustada para o Programa de Desenvolvimento Rural no Município, já anteriormente referido, por meio de termo aditivo.

SÉTIMA – Em caso de descumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, do disposto no item 1 e subitem 1.1 da cláusula quarta, pelo prazo continuado de 60 (sessenta) dias, após o vencimento, a **EMATER-MG** suspenderá as atividades de sua Unidade de Trabalho no Município, sem prejuízo do recebimento da importância devida.

OITAVA – A suspensão das atividades, referida na cláusula anterior, se dará pelo prazo de até 30(trinta) dias, sem prejuízo do recebimento da importância devida, sendo que, após essa data e na ausência de uma solução negociada, poderá a **EMATER-MG** rescindir o convênio.

NONA – A prestação de contas dos recursos transferidos e aplicados será feita pelo **MUNICÍPIO**, mediante a remessa da documentação exigida ao Tribunal de Contas do Estado.

DÉCIMA – O **MUNICÍPIO** poderá, em qualquer época, promover, por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos, objeto deste Convênio.

DÉCIMA PRIMEIRA – As partes convenientes se declaram cientes de que os recursos alocados pelo **MUNICÍPIO** cobrem apenas parte dos custos dos serviços a serem desenvolvidos no município de Jequitaiá pela **EMATER-MG**, cabendo a ela a responsabilidade de obter de outras fontes o restante do numerário para o desenvolvimento normal de seus trabalhos.

DÉCIMA SEGUNDA – O **MUNICÍPIO** atenderá às despesas decorrentes da execução deste Convênio, por meio de recursos financeiros estimados em R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária nº 02.05.02.20.606.0035.2045, para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

DÉCIMA TERCEIRA – O custo total estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R\$ 1.650.000,00 (Hum milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

DÉCIMA QUARTA – A publicação deste convênio, em extrato, será feita pelo **MUNICÍPIO** na forma legal.

DÉCIMA QUINTA – Fica vedada às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



GUARACIAMA

C i d a d a n i a p a r a t o d o s

DÉCIMA SEXTA – O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de **5 (cinco) anos**, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

DÉCIMA SÉTIMA – Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da rescisão.


DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 4 (QUATRO) vias de igual teor, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Guaraciama, 10 de fevereiro de 2015


Filomeno Afonso de Figueiredo

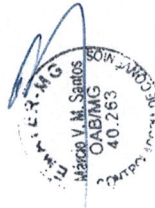
Prefeito Municipal de Guaraciama - MG

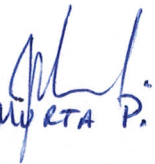

Ricardo Peres Demicheli


Gerente Regional da EMATER-MG

Montes Claros

Testemunhas:



Nome: 
JADER MURTA P. COELHO
CPF 584.144.606-15

Nome: 
LUIZ AROLD O. ALMEIDA
CPF 284.264.796-34